S. R.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
**DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

| | |
|---|---|
| **OFÍCIO CIRCULAR Nº** 5.0.0-087/2015<br>**DATA:** 26-06-2015 | **PARA:**<br>Delegações Escolares..... [X]<br>Ensino/Educação: oficial [X] particular..... [X]<br>P/C. EB1/PE..... [X]<br>1º ciclo [ ] 2º e 3.º ciclos..... [X] |
| ASSUNTO: **Matrículas e renovação de matrículas – Ano Letivo 2015/2016** | Ensino Secundário..... [X]<br>IRE/DRRHAE/DAJ/GGF..... [X]<br>Email..... [X] |

Exmo/a. Senhor/a Presidente do Conselho Executivo/Diretor/a do Estabelecimento de Ensino;

A organização do ano escolar **2015/2016** processa-se de acordo com o estipulado no Despacho n.º 43/2003, de 20 de junho, do Secretário Regional de Educação.

Nos termos do n$^{os}$ 2.4, 2.7, 2.9, 3.2.2, 3.6 e 6.2, do diploma acima referido determina-se:

**A – Unidades de Educação Pré-Escolar e Escolas Básicas de 1º Ciclo**

1. A matrícula deve ser efetuada no período de 30 de junho a 6 de julho, das 9:00 às 12:30 e das 14:30 às 17:00 horas, obrigatoriamente na escola mais próxima da residência da criança/aluno (independentemente da freguesia a que pertence).
2. Os estabelecimentos deverão seguir as instruções das Delegações Escolares, com base na informação disponibilizada no sítio da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, em http://www02.madeira-edu.pt/drpri, nomeadamente no que respeita ao preenchimento do boletim de inscrição e do formulário de inscrição on-line, bem como sobre a documentação necessária no processo de inscrição e renovação de matrículas (que para efeitos de candidatura à Ação Social Educativa deverá incluir um documento atualizado que comprove o escalão do abono de família, que em 2015/16 abrangerá até ao 3.º escalão.
3. No momento da matrícula, no boletim correspondente, os pais/encarregados de educação podem indicar, por ordem de preferência, as escolas desejadas, sem deixar de indicar, mesmo que na última posição, aquela onde estão a entregar a candidatura.
4. Aplica-se o disposto no ponto 1 às crianças/alunos que pretendam o Ensino Individual e Doméstico.
5. A capacidade existente em cada escola será preenchida de acordo com o Despacho nº 43/2003, de 25 de junho.
6. A admissão das crianças/alunos efetua-se de acordo com a Portaria n.º 57/2011, de 31 de maio.
7. As matrículas permanecem condicionais até à afixação das listas definitivas.
8. No ato da matrícula os encarregados de educação devem ser informados de que a frequência nessa escola ou noutra registada como preferida só será confirmada aquando da afixação das listas definitivas de colocação.
9. A admissão e frequência numa Unidade de Educação Pré-Escolar não garante a futura colocação no 1º ano do 1º ciclo, nesse mesmo estabelecimento.

Direcção Regional de Educação – Rua D. João Nº 57 – 9054-510 Funchal -✆291705860 -Fax 291705870
Email: dre@live.madeira-edu.pt

10. As crianças/alunos com necessidades educativas especiais devidamente comprovadas (DLR nº. 33/2009/M, de 31 de dezembro) podem ser admitidos em escolas fora da sua área de residência, onde operem Unidades Especializadas ou que apresentem condições estruturais e de enquadramento técnico específicas, inexistentes em estabelecimentos mais próximos.

11. A renovação de matrícula no 1º ciclo (2º, 3º e 4º anos) é realizada até 29 de junho na escola do 1º ciclo frequentada pelo aluno em 2014/2015, de acordo com as instruções constantes deste ofício-circular e orientações da respetiva delegação escolar. A renovação deverá ser efetuada on-line pelo professor de cada turma, em simultâneo com a introdução da avaliação/progressão referentes ao ano letivo 2014/2015, alterações aos dados pessoais da criança ou aluno, anotados pelo encarregado de educação no boletim de renovação, bem como dos dados referentes à determinação do escalão da Ação Social Educativa.

11.1. No 1.º ano de escolaridade o número máximo de alunos por turma é de 23. As turmas dos 2º, 3º e 4º anos de escolaridade têm como referencial o número legalmente estabelecido, exceto quando existir necessidade de a escola garantir a capacidade de acolhimento a todos os seus alunos, sem prejuízo de outra legislação, nomeadamente nos casos de alunos anotados pela DRE, com Currículo Específico Individual.

**B – Ensino Básico – 2º ciclo/3º ciclo**

12. Renovação de matrícula – prazos e locais:

12.1. 5º Ano, pela 1ª vez: até 29 de junho na escola do 1º ciclo frequentada pelo aluno no ano letivo 2014/2015, de acordo com as instruções inscritas no sítio da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, nomeadamente no que respeita ao preenchimento dos boletins (pelos Encarregados de Educação), formulário on-line (pela EB1) e documentação acessória (comprovativos), nomeadamente no que se refere a matéria respeitante à Ação Social Educativa.

12.2. Restantes anos: em data a marcar pelas escolas, não podendo ultrapassar o dia 10 de julho.

13.Procedimentos a adotar terminado o processo de matrículas:

13.1. Distribuição dos alunos que concluíram o 4º ano de escolaridade pelas escolas básicas do 2º ciclo (5º Ano):

13.1.1. Os Impressos (modelo de inscrição D.R.P.R.I./D.R.E.) são obrigatoriamente preenchidos por todos os alunos e registados pelas escolas públicas e privadas, na Plataforma PLACE MIÚDOS.

13.1.2. Os Impressos (modelo de inscrição D.R.P.R.I./D.R.E.) devidamente preenchidos, o Processo Individual do aluno (incluindo a documentação complementar comprovativa), o Registo Biográfico do aluno preenchido – modelo 0213, o Bilhete-postal Selado e o relatório/lista nominativa de alunos, obtido através da plataforma PLACE MIÚDOS, com base nos registos de matrícula, devem ser remetidos às respetivas Delegações Escolares pelas escolas do 1º ciclo, até ao dia 10 de julho, as quais distribuirão os alunos pelas escolas básicas do 2º ciclo (de acordo com os anexos I e II desta circular e com o expresso no ponto 3.2 do Despacho n.º 43/2003), obrigatoriamente até o dia 17 de julho e enviarão os documentos acima referidos aos órgãos de gestão das escolas dos 2º e 3º ciclos. Não deverão, ainda, ser cobradas quaisquer quantias em dinheiro.

13.1.3. As Delegações Escolares deverão afetar os recursos humanos e físicos, existentes no concelho, necessários ao cumprimento dos prazos estipulados.

13.1.4 Caso se verifiquem excedentes de alunos em algumas escolas em resultado das novas matrículas no 5º ano, as Delegações Escolares utilizarão as listas ordenadas vindas de cada escola, de acordo com os critérios previstos no ponto 3.2 do Despacho nº 43/2003. Os excedentes apurados deverão ser agrupados e enviados para a escola

indicada pela família como 2ª opção. Por esta razão, nenhuma escola com oferta de 5º ano poderá encerrar o processo constante no ponto 13.1.5 antes de confirmada a colocação de todos os alunos excedentes.

13.1.5. Concluído o processo indicado no ponto anterior (situação a informar pela DRE), as escolas de 2º Ciclo do Ensino Básico onde os alunos vierem a ser colocados, procederão à convocatória dos pais/encarregados de educação, através de Bilhete-Postal, a fim de, mediante a apresentação dos documentos necessários, tornar definitiva a matrícula,

13.2. Distribuição dos alunos que concluíram o 6º ano de escolaridade pelas escolas do 3º ciclo (7º ano):

13.2.1. Nas escolas de 2º ciclo, os alunos que concluíram com aproveitamento o 6º ano de escolaridade, manter-se-ão na escola frequentada no ano letivo anterior.

**C. Ensino Secundário**

14. **Matrícula no 10º ano de escolaridade – prazos:**

14.1. **Concelho do Funchal (Anexo III):**

Alunos provenientes de outros concelhos sem oferta do Agrupamento pretendido no concelho de residência ou em concelhos limítrofes: de **17 a 23 de julho** (ou nos prazos indicados em 20.);

Alunos residentes no concelho do Funchal: de **20 a 23 de julho** (ou nos prazos indicados em 20.);

14.2. **Outros Concelhos: de 17 a 23 de julho** (ou nos prazos indicados em 20.);

**D – Orientações gerais (2º e 3º ciclos e ensino secundário)**

15. Os boletins de matrícula são os livremente adotados pelos estabelecimentos de ensino, à exceção do ensino secundário, onde serão utilizados os boletins da Editorial do Ministério da Educação, acrescidos dos boletins de recolha de informação e candidaturas aos benefícios da Ação Social pelo impresso **anexo IV**, que, preenchido pelos alunos no ato de matrícula, servirá de referência ao Conselho Executivo/Diretor e ao Coordenador do Desporto Escolar no que concerne à elaboração do Projeto do Desporto Escolar e à elaboração dos horários.

16. Os estabelecimentos de ensino afixarão o horário das matrículas, a relação dos documentos necessários e outras informações consideradas úteis para o ato da matrícula.

17. O número de alunos por turma, no 2º e 3º ciclos do ensino básico e no ensino secundário deve considerar a disponibilidade e características das instalações e obedecer ao número legalmente estabelecido.

18. O ecrã do PLACE "Plano de Cursos" inclui o número máximo de turmas, devendo o número final de turmas a criar respeitar o número de alunos matriculados e distribuídos conforme as orientações do ponto anterior.

19. A criação de turmas de Percursos Curriculares Alternativos e de Cursos Educação/Formação foi previamente definida (ver ecrã PLACE – Plano de Cursos).

20. Após os processos de redistribuição de alunos - a coordenar pela DRE/DRPRI- as escolas deverão, com base no seu número final de alunos, procurar respeitar os critérios considerados necessários, indicados na criação de turmas. Para o efeito, deverão as escolas remeter os **Anexos V-A e B** à DRE, para o e-mail (**Anexo V-A e B**) ***dsepeebs@live.madeira-edu.pt***, até ao dia **29** de julho.

**Em caso algum deverão ser enviados processos de alunos à S.R.E. ou a outra escola**. A DRE orientará as transferências a efetuar entre as escolas, a partir dessa data. Os critérios da seleção dos alunos deverá ser o da proximidade geográfica entre o local de morada e o da escola de destino e/ou o da mobilidade (o acesso fácil a transporte público).

Não serão incluídos neste grupo os alunos com insucesso no ano anterior e os alunos com qualquer sinalização da DRE.

20.1. Os anexos e este ofício-circular encontram-se disponíveis para download e/ou consulta no site da DRE, em: http://dre.madeira-edu.pt, no separador **Assuntos Escolares/Matrículas,** e no sítio da DRPRI, em: http://www02.madeira-edu.pt/drpri.

20.2. Mais informações serão colocadas em http://www02.madeira-edu.pt/drpri, no separador Inscrições e Matrículas.

21. Os alunos que pediram reapreciação dos exames nacionais poderão efetuar a matrícula até 48 horas após a afixação dos resultados finais, sem o pagamento de qualquer multa.

22. A partir do dia 20 de julho serão disponibilizados, no site da DRE, as informações necessárias para que as escolas possam executar os procedimentos indicados no ponto 20, a concluir até 29 de Julho.

23. Terminado o processo referido nos números anteriores, as escolas deverão registar o número de alunos e turmas (calculadas em função dos alunos efetivamente matriculados, segundo as orientações inscritas nesta circular) no PLACE (Sistema de Apuramento Rápido de Informação Educativa – SARDE), tendo como referência máxima o número de turmas constantes do quadro Plano de Cursos / Oferta Educativa.

24. Toda a informação consequente, referente a inscrições, turmas, horários e listas de beneficiários ASE deverá ser afixada com recurso aos suportes (relatórios) do PLACE, a fim de assegurar a introdução da informação em questão, em tempo útil.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional de Educação

(Marco Paulo Ramos Gomes)

O Diretor Regional de Planeamento,
Recursos e Infraestruturas

(Gonçalo Nuno Araújo)

Anexos: I,II,III,IV,V-A e B

NM/MJM